



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº. 134/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 15/2021, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	R\$239.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 23 de Julho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2313 Página 104 Ano: X

Data: 26/07/2021

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO 053/2020, VALOR**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.927.935/0001-02, sito na Rua industrial, nº. 1441, Parque industrial na cidade de Umuarama-Pr. CEP. 87.507-020, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Antonio Carlos Gaspar, portador do RG nº. 984.272-1 SSP PR e inscrito no CPF 163.230.339-68, residente e domiciliado na Rua Antonio storto nº 1208, jardim, são Pedro, na cidade de Marialva-PR CEP 86.990-000 Celebram o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.020/2020, do Pregão Presencial-SRP nº 014/2020 Processo 053/2020, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 23 de Julho 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã/Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Usina de Asfalto Umuarama LTDA
Representante:
ANTONIO CARLOS GASPAR

Testemunhas:

Nome: _____
Rg nº: _____

Nome: _____
Rg nº: _____

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A02560CE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 134/2021**

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO
PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 15/2021, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, destinados a suprir as necessidades da secretaria

municipal de saúde do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	R\$239.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 23 de Julho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:563EB4FA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO o parecer, e **HOMOLOGO** a referida Inexigibilidade nº 008/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto o "CREDENCIAMENTO para Contratação de Pessoa Jurídica prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais de Patologias Clínicas, em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município" para a Empresa **ARAUJO & SABAINI S/S LTDA**; CNPJ: 78.038.338/0001-20, nos termos do Artigo 25, "caput" e Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93. Cabe lembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem (art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná).

Itambaracá/Pr, 23 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FCD84A0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO o parecer, e **HOMOLOGO** a referida Inexigibilidade nº 010/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto o "CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área Urbana e Rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública" para a Empresa **RADIO YARA LTDA**; CNPJ: 80.367.121/0001-05, nos termos do Artigo 25, "caput" e Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93. Cabe lembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem (art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná).

Itambaracá/Pr, 23 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:967FECDF